



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2014 PARA A AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DESTINADOS A DIVERSAS A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, RG n.º 3023515228, CPF n.º 430.763.000-91, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANDRO ANTONIO ZARZECKI**, inscrita no MF com o CNPJ nº97.305.866/0001-42, com sede à Av. Mauá, nº 204, Vila Pratos, cidade de Novo Machado - RS, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ANTONIO ZARZECKI**, portador da CI n.º5033781963, e do CPF nº 500.486.190-00, doravante denominada **CONTRATADO**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtros e lubrificantes automotivos destinados a manutenção das viaturas e máquinas da administração municipal. O objeto terá as especificações conforme segue:

| ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|---|-------------|-------------|
| 1. | 50 | Balde | Óleo motor diesel SAE 40 API CF-2 (MARCA TEXSA) | 123,30 | 6.165,00 |
| 2. | 50 | Balde | Óleo motor diesel SAE 15W 40 API CF-2 (MARCA TEXSA) | 128,80 | 6.440,00 |
| 3. | 30 | Balde | Óleo lubrif. SAE 140 API GL-4 (MARCA TEXSA) | 148,50 | 4.455,00 |
| 4. | 15 | Balde | Óleo hidr. ISO VG 68 tipo HH (MARCA TEXSA) | 122,50 | 1.837,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

| | | | | | |
|-----|-----|--------|--|----------|----------|
| 5. | 25 | Balde | Óleo hidr. (p/ torque) 10W, tipo C-3 (MARCA BR) | 147,00 | 3.675,00 |
| 6. | 144 | Litro | Óleo sintético 5W 30 p/ motores flex (MARCA TEXSA) | 16,70 | 2.404,80 |
| 7. | 72 | Litro | Óleo semi sintético 15W 40 p/ motores flex (MARCA TEXSA) | 12,50 | 900,00 |
| 8. | 120 | Und. | Óleo motor 2 tempos API TC (500 ml) (MARCA TEXSA) | 3,95 | 474,00 |
| 9. | 05 | Balde | Óleo hidr. ISO VG 46 (tipo HLP DIN 51524 parte II) (MARCA TEXSA) | 164,50 | 822,50 |
| 10. | 04 | Tambor | Graxa p/ rolamentos EP-2, 170 kg (MARCA TEXSA) | 1.925,00 | 7.700,00 |
| 11. | 40 | Und. | Aditivo p/ radiador motores diesel (1 litro) (MARCA TECBRIL) | 11,80 | 472,00 |
| 13. | 10 | Und. | Filtro do óleo lubrificante Caterpillar PSL 417; (MARCA BALDWIN) | 27,00 | 270,00 |
| 14. | 08 | Und. | Filtro do óleo diesel Caterpillar PSC 744; (MARCA VOX) | 17,00 | 136,00 |
| 20. | 06 | Und. | Filtro do ar externo 580L ARS 6940; (MARCA DONALDSON) | 39,50 | 237,00 |
| 21. | 04 | Und. | Filtro do ar interno 580L ASR 940; (MARCA TURBO) | 23,00 | 92,00 |
| 22. | 05 | Und. | Filtro do óleo lubrificante para retroescavadeira Randon RK406B, ano 2010 PSL 962; (MARCA MAHLE) | 16,25 | 81,25 |
| 23. | 04 | Und. | Filtro do combustível New Holland LB90, ano 2010, ref. 71104220; (MARCA FLEETGUARD) | 39,00 | 156,00 |
| 26. | 02 | Und. | Filtro do combustível Ducatto (PEC 3023); (MARCA FIL) | 40,00 | 80,00 |
| 30. | 10 | Und. | Filtro de ar externo MB AP 9834; (MARCA WEGA) | 38,00 | 380,00 |
| 32. | 06 | Und. | Filtro de ar Kombi (ref: ARS 2868) (MARCA VOX) | 21,50 | 129,00 |
| 33. | 02 | Und. | Filtro ar externo Caterpillar AP 4934 (MARCA TURBO) | 82,00 | 164,00 |
| 34. | 10 | Und. | Filtro óleo lubrificante retroescavadeira JCB 3C, (ref: LB 900) (MARCA WEGA) | 14,50 | 145,00 |
| 35. | 05 | Und. | Filtro combustível retroescavadeira JCB 3C, (número orig: 32/925915) (MARCA DONALDSON) | 128,00 | 640,00 |
| 38. | 05 | Und. | Filtro do óleo lubrificante Gol N° L1063 (MARCA TURBO) | 8,30 | 41,50 |
| 41. | 01 | Und. | Filtro do ar externo Tecfil ARS 7109 RANDON RK 406B. (MARCA TURBO) | 27,50 | 27,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

| | | | | | |
|-----|----|------|---|-------|--------|
| 46. | 04 | Und. | Filtro Diesel caminhão FORD Cargo 2622E FS5421 com stratapore. (MARCA TECFIL) | 42,00 | 168,00 |
| 47. | 08 | Und. | Filtro combustível PSC 410 (MARCA WEGA) | 21,00 | 168,00 |

1.1 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores dos produtos é de R\$ 38.261,05 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos) sendo que, além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos produtos por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente;

- I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;
- II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0020.2.006 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Órgãos Interligados (Meta 02.01 e 02.02).

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

03.01.04.122.0030.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 03.01, 03.03 e 03.04).

3.3.90.30.16 - Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

04.01.04.122.0040.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda (Meta 04.01 e 04.03).

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

04.01.04.122.0040.2.020 - Manutenção da Tributação (Meta 04.01 e 04.02).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
05.01.04.122.0050.2.024 - Manutenção da Unidade - DMER (Meta 05.01 e 05.02).

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
05.01.26.782.0050.2.027 - CIDE (Meta 05.04)

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
05.02.15.122.0050.2.031 - Manutenção da Unidade da Habitação e Urbanismo (Meta 05.05 e 05.06).

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
05.02.15.452.0050.2.038 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública (Meta 05.05 e 05.07).

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
05.04.22.663.0050.2.046 - Manutenção das Atividades da Pedreira (Meta 05.11 e 05.12).

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05.05.17.511.0051.2.126 - Manutenção das Águas Potáveis (Meta 05.13 e 05.14).

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
05.05.17.512.0051.2.129 - Saneamento Básico - Lei Petrobrás 7.525/86 (Meta 05.16).

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
06.02.12.361.0060.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Meta 06.07, 06.08 e 06.13).

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
06.02.12.361.0060.2.060 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental (Meta 06.09).

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
06.02.12.365.0060.2.062 - Manutenção do Ensino Infantil e Pré Escolar (Meta 06.11 e 06.12).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
06.03.12.361.0062.2.068 - Transporte Escolar Fundamental União (Meta 06.20).
3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
07.01.10.301.0071.2.090 - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 07.01, 07.02, 07.03 e 07.06).
3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
07.02.10.301.0071.2.111 - FES - Incentivo a Atenção Básica (Meta 07.09).
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
07.02.10.301.0071.2.113 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (Meta 07.08).
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
08.01.20.122.0080.2.131 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Meta 08.01 e 08.02).
3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
08.01.20.601.0081.2.136 - Manutenção da Patrulha Mecanizada (Meta 08.05).
3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
08.01.20.604.0080.2.140 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (Meta 08.02).
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
09.01.04.122.0090.2.141 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento (Meta 09.01 e 09.02).
3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
11.01.08.122.0110.2.147 - Manutenção da Assistência Social (Meta 11.01 e 11.02).
3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
11.03.08.244.0111.2.161 - Programa Bolsa Família - IGD PBF (Meta 11.08).
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

11.04.08.243.0114.2.165 - Manutenção do Conselho Tutelar (Meta 11.12 e 11.13).

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos.

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme "caput" desta Cláusula está computado todas as despesas para entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento do produto será feito de forma PARCELADA, e serão feitos mediante "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pela unidade requisitante.

I - A solicitação dos produtos será através de emissão da ordem de fornecimento sendo a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias após solicitação pela parte contratante.**

II - Se verificado que o material entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá devolvê-lo imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

III - Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Obras, junto ao Parque Municipal de Obras, sito na Av. Palmeiras das Missões, nº 2725, Crissiumal, RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá comprovar, em toda a entrega, ser o produto, objeto desta licitação procedentes de Companhias Distribuidoras de Combustíveis.

CLÁUSULA QUINTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal-RS, 16 de abril de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____ // _____

TESTEMUNHAS